



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026,
DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

EDITAL RETIFICADO EM 09/01/2026

Estabelece normas para a seleção e contratação de Professores HABILITADOS I e II e Pedagogos para atuarem na Educação Básica em regime de designação temporária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exercício na rede pública municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 0005, de 02 de janeiro de 2025 torna pública a realização do processo seletivo simplificado para admissão de **PROFESSORES HABILITADOS I e II e PEDAGOGOS** em caráter temporário, para atuação na Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento e Educação Especial no ensino regular da rede pública municipal ou órgão do sistema educacional, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Complementares nº 002, de 06 de setembro de 2011 e nº 009, de 06 de dezembro de 2011, bem como na Lei nº 1.727 de 11 de dezembro de 2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados, para a função de Professor I e II e de Pedagogo em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

1.4 No processo seletivo simplificado os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter provisório, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, chamada, e formalização de contrato de Professor e Pedagogo, nos termos deste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

1.5 A utilização da nota da Prova Nacional Docente (PND) neste Processo Seletivo Simplificado está regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- I** - Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil;
- II** - Decreto Federal nº 96, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente (PND) no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil;
- III** - Decreto Municipal nº 3.012, de 25 de junho de 2025.

1.6 O Edital e seus resultados, bem como demais comunicações relacionadas ao presente processo seletivo simplificado serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

1.7 A análise do processo seletivo simplificado, previsto neste Edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

I - Secretária Municipal de Educação;
 Alessandra Altoé Ferreira Picoli

II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 Vânia Vezzoni de Souza Matedi
 Vânea Coutinho Rodrigues

III – Dois representantes de Diretores Escolares
 Felipe Aragão Rachel
 Queila Aparecida Prati Lenzi

IV – Um representante de professor do Ensino Fundamental;
 Eloelma Bonadiman Pella

V – Um representante do Regime de Colaboração entre Estado e Município
 Andressa Altoé Ferreira Selestrini

VI– Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município;
 Adriano Ximenes

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
 Luciano Bazoni Vaneli

VIII - Um representante da Administração Municipal;
 Aparecida de Deus Julião Oliozi





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo III deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:

- I - Professor I;
- II - Professor II;
- III - Pedagogo.

2.2 Os âmbitos de atuação em que o candidato a Professor I e II e Pedagogo em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

- I - Escolas de Educação Infantil;
- II - Escolas de Ensino Fundamental;
- III - Escolas com sala de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento;
- IV - Escolas com sala de Atendimento Educacional Especializado.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011 e Lei Complementar nº 87, de 13 de agosto de 2025 conforme quadro abaixo:

Nível	Remuneração (CH 25H)	Qualificação
I	R\$ 3.042,46 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação de acordo com a lei municipal 1.692/2025).	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.

3.2 Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados no nível I conforme tabela acima.

3.2.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada, pela comissão deste edital e comissão especial para Apuração dos diplomas e certificados supostamente irregulares, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, oportunidade em que serão tomadas as providências cabíveis.

3.3 A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.4 A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

ser disponibilizada carga horária igual ou inferior a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares ou órgão do sistema educacional e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.4.1 A carga horária semanal do Professor I e II e Pedagogo será flexível podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão/transferência escolar de alunos, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

3.4.2 Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

3.4.3 O candidato que, no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária oferecida, permanecerá na mesma posição da lista classificatória, podendo no decorrer do ano letivo manifestar interesse, de acordo com a disponibilidade dos editais convocatórios.

3.4.4 Excepcionalmente o fracionamento de carga horária será analisado de acordo com as necessidades das unidades escolares a critério da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 002, de 06 de setembro de 2011.

4.2 No total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular no município durante o ano letivo, será respeitada a proporção de 10 X 1 para contratação de pessoas com deficiência nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011.

4.2.1 A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

4.3 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Federal nº 8745/1993, atendendo as disposições dos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, firmados entre a Municipalidade e o Ministério Público Estadual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via envelope lacrado, devendo o candidato dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Reinado Pella, nº 480, Bairro São Sebastião – Rio Bananal-ES, **no período do dia 12/01/26 ao dia 14/01/26.**

5.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

5.2.1 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua **NÃO** efetivação.

5.3 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.4 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste Edital poderão atuar em mais de 01 (uma) unidade escolar.

5.5 Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular Geografia (Ensino Fundamental);
- Componente Curricular História (Ensino Fundamental).

II - Filosofia:

- Componente Curricular História (Ensino Fundamental).

5.6 A inscrição deverá ser instruída com:

I - Formulário de inscrição para o processo seletivo simplificado preenchido, conforme modelo próprio disponível neste Edital disposto no Anexo V;

II - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

- III - Cópias legíveis dos diplomas, certificados ou certidão de conclusão de ensino superior na área educacional (Pré-requisito);
- IV - Históricos escolares de ensino superior na área educacional (Pré-requisito);
- V - Declaração de tempo de serviço, atualizada até o mês de DEZEMBRO de 2025 na função de professor e pedagogo, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado.
- VI - Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo VI deste Edital, devidamente assinada pelo candidato.
- VII - Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

5.7 É vedada a inscrição condicional, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório.

5.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, nenhum novo documento após a inscrição do candidato.

5.9 O candidato poderá inscrever-se em todas as opções para as quais estiver habilitado, respeitando o limite de até 3 inscrições.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo simplificado compreenderá os seguintes momentos:

a) Inscrição: será realizada via envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, nos dias informados no cronograma disposto no Anexo I deste Edital, no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, nos dias **12/01/26 a 14/01/26**.

b) Chamada: as convocações dos candidatos classificados serão feitas por convocação via Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

c) Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, em data estabelecida para formalização do contrato.

7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

a) O candidato que optar em utilizar o resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente - PND deverá apresentar o comprovante original, emitido pelo site oficial do INEP.

b) O exercício profissional no cargo de professor e pedagogo, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado até DEZEMBRO/2025 e que não tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria e vantagens (adicional de tempo de serviço e férias prêmio). A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado no cargo, professor para professor e pedagogo para pedagogo, observando o limite de 36 pontos (3 anos), para efeito de cômputo do período será considerado o mês com 30 (trinta) dias, o ano com 12 (doze) meses, sendo desconsideradas as frações.

c) A qualificação profissional por meio da apresentação de títulos.

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá ao critério definido no Anexo IV, conforme segue abaixo:

7.2.1 Resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente - PND na área de atuação pleiteada – valor obtido pelo candidato.

7.2.2 Na contagem de qualificação profissional serão considerados 03 (três) títulos distintos na área de Educação, sendo:

a) 01 (um) título na categoria I, e

b) 02 (dois) na categoria II.

7.2.3 A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios assim discriminados:

I - Categoria I - Pós-Graduação “*Lato Sensu*” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas - 05 (cinco) pontos.

II - Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 (três) anos (Janeiro de 2023 a Dezembro de 2025), com a seguinte pontuação:

a) acima de 51 horas de duração - 02 (dois) pontos;

b) até 50 horas de duração - 01 (um) ponto.

7.2.3.1 Neste item, não será permitida a somatória ou o fracionamento de carga horária.

7.2.4 Os cursos de qualificação serão considerados desde que sejam expedidos por Conselho Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

MEC que tenham convênio/parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais:

- a) diplomas ou certificados de cursos nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- b) diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras nas áreas afins a educação e no currículo transversal;
- c) diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nas áreas afins a educação e no currículo transversal.

7.2.5 Não serão aceitos cursos livres.

7.2.6 Não serão computados pontos aos certificados apresentados como pré-requisito.

7.2.7 Para comprovação da titulação da Pós-Graduação serão considerados Diplomas, Certificados ou Certidão de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar.

7.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo professor para professor e pedagogo para pedagogo.

7.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios NÃO será considerado para fins deste Edital.

7.5 A comprovação de experiência profissional, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

- a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) OU;
- b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000

Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br

CNPJ: 32.039.342/0001-01

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.7 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização).

7.7.1 Cursos de qualificação na área da educação nos últimos 03 anos (Janeiro de 2023 a Dezembro de 2025).

7.7.2 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 Os cursos de Pós-Graduação *Lato-sensu* (Especialização) e cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (Janeiro de 2023 a Dezembro de 2025) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

8.2 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

- I** – Apresentar maior nota obtida (nota geral) na Prova Nacional Docente – PND, na área de atuação pleiteada;
- II** - Apresentar maior tempo de serviço;
- III** - Apresentar maior nível/habilitação;
- IV** - Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido em formulário próprio disposto no Anexo VII, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

9.2 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

10. DA CHAMADA

10.1 O preenchimento das vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

10.2 Para fins das chamadas, a Secretaria Municipal de Educação utilizará o site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br, assegurando assim a transparência do processo seletivo simplificado.

10.3 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato administrativo e judicial.

10.5 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, e emitida nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função.

10.6 A inobservância do disposto no subitem 11.5, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo simplificado.

10.7 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo simplificado e não será devolvido.

10.8 Por força da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de Carga Horária Estendida aos Professores I e II e Pedagogos efetivos da rede municipal de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

10.9 O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

10.10 Conforme previsto no item anterior, o procurador deverá apresentar, no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identificação com foto;

10.11 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art.654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;

10.12 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a identificação de posto de trabalho e formalização de contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.13 A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- I** - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- II** - Laudo Médico (data do início de trabalho);
- III** - Carteira de Identidade;
- IV** - CPF;
- V** - PIS/PASEP (se possuir);
- VI** - Certificado de Reservista (Homem);
- VII** - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- VIII** - Certidão de Nascimento, caso seja casado, Certidão de Casamento;
- IX** - Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (se possuir). Além da certidão, deverá apresentar para os filhos menores de 14 anos comprovante de Matrícula Escolar e os filhos menores de 07 anos o Cartão de Vacina;
- X** - Carteira Profissional;
- XI** - Comprovante de Escolaridade;
- XII** - Conta Bancária (se possuir);
- XIII** - Comprovante de Residência;
- XIV** - Declaração de Bens;
- XV** - Autorização de contrato emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 As atribuições referentes à descrição dos cargos do quadro de pessoal do Magistério Municipal – Professor I e Professor II e Pedagogo, estão contidas no Anexo II, da Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Este processo seletivo simplificado terá validade até o fim do ano letivo de 2026.

13.2 Esclarece-se que o candidato inscrito no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, de 21 de novembro de 2024, NÃO deverá realizar a inscrição, se a intenção for o mesmo cargo, uma vez que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, de 21 de novembro de 2024, TERÁ PRIORIDADE em relação ao presente.

13.3 Encerrada a lista de classificação dos candidatos neste processo seletivo simplificado e havendo a necessidade de suprir as vagas existentes será convocado novamente TODOS os candidatos obedecendo a ordem de classificação geral, podendo os candidatos que já escolheram uma vaga, celebrar novo contrato com o Município de Rio Bananal/ES.

13.4 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência da chamada.

13.5.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.6 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

13.7 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por Designação Temporária com o Município de Rio Bananal/ES fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo pedagógico, conselho de escola e Direção da unidade escolar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, da unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

de ensino na qual estiver lotado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta municipalidade.

13.8 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

13.8.1 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

13.8.2 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado ou a não renovação do mesmo.

13.8.3 A DESISTÊNCIA da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Rio Bananal e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão.

13.9 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.10 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 05 (cinco) anos, toda documentação que comprove a lisura do processo seletivo simplificado, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais em desfavor do Município de Rio Bananal/ES.

13.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Rio Bananal/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.13 Os casos omissos serão decididos pela comissão do processo seletivo simplificado.

Alessandra Altoé Ferreira Picoli
Secretária Municipal De Educação

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas	Período
Publicação do edital	06/01/2026
Período de recurso contra o edital	07 e 08/01/2026
Análise e resultados dos recursos contra o edital	09/01/2026
Período de inscrição	12/01/26 a 14/01/2026
Divulgação dos inscritos	15/01/2026
Período de recurso contra a divulgação dos inscritos	16/01/2026
Período de contagem dos pontos e divulgação do resultado parcial de classificação	19/01/2026 a 20/01/2026
Período de recurso contra o resultado parcial de classificação	22/01/2026
Análise e resultado dos recursos contra o resultado parcial de classificação	23/01/2026
Divulgação do resultado final	26/01/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO II

CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais		
Nome: _____		D. N: ____/____/____
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não		
() Habilitado		
Cargo Pretendido		
☐ Professor I ☐ Professor II - Ciências ☐ Professor II - Língua Portuguesa ☐ Professor II - Geografia ☐ Professor II - Arte ☐ Professor II - História ☐ Professor II - Educação Física ☐ Professor II - Ensino Religioso ☐ Professor II - Língua Inglesa ☐ Professor I - Educação Especial ☐ Professor II - Matemática ☐ Pedagogo		
Relação de Documentos Entregues	Sim	Não
Formulário de inscrição preenchido.		
Cópias legíveis da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.		
Cópia legível do diploma ou certificado escolar ou certidão de conclusão de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito).		
Cópia legível do histórico escolar de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito).		
Cópia legível do Curso na área da Educação Especial (Pré-requisito).		
Declaração de autenticidade de documentos.		
Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.		
Laudo médico para candidatos com deficiência.		
Comprovante original do resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente – PND, na área de atuação, emitido pelo site oficial do INEP.		
Declaração de tempo de serviço, atualizada até o mês de dezembro de 2025 na função de professor ou pedagogo, de acordo com o cargo em que se inscreveu para o processo seletivo simplificado.		
Cópia legível do diploma, certificado ou certidão de conclusão de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas.		
Cópia legível do histórico escolar de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360h.		
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), acima de 51h de duração.		
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), até 50h de duração.		

Data: ____/01/2026

Assinatura do candidato ou do responsável legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR I	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação Artes Cênicas OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens.

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Matemática OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação na área de Ciências Humanas e Sociais.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia OU Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação na área de Ciências Humanas e Sociais.

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato-sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES Nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES Nº 5 de 25/09/2008, Resolução CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP Nº 2, de 26/06/97.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)	Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial ou semipresencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencia ou semipresencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 1ª A 4ª SÉRIE	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 120 horas OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas (60h Básico de Libras + 60h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000

Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br

CNPJ: 32.039.342/0001-01

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR COM ALUNOS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS OU 5ª A 8ª SÉRIE	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 120 horas OU Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas (60h Básico de Libras + 60h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 120 horas OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas (60h Básico de Libras + 60h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL	Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial e semipresencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO	Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial e semipresencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000

Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br

CNPJ: 32.039.342/0001-01

PEDAGOGO	
PEDAGOGO	PRÉ-REQUISITO
	HABILITADO
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia COM Habilitação em Supervisão Escolar E/OU Orientação Educacional E/OU Administração Escolar E/OU Gestão Escolar E/OU Gestão Educacional E/OU Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” COM habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica COM habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação “Lato- sensu” em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar OU Gestão Educacional ou Inspeção escolar COM experiência de 02 (dois) anos mínimo na docência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO IV
CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - RESULTADO DA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND	
I - Resultado da Prova Nacional Docente - PND	Peso
Resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente - PND na área de atuação pleiteada – valor obtido pelo candidato.	100,0

II - TEMPO DE SERVIÇO	
II - Tempo de serviço	Peso mensal
Tempo de serviço como professor e ou pedagogo, no cargo em que efetivar a escolha da vaga – limite de 36 pontos.	1,0

III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
III - Qualificação profissional	Peso
Categoria I - Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas.	5,0
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), acima de 51 horas de duração.	2,0
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), até 50 horas de duração.	1,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais			
Nome: _____		D. N: ____/____/____	
RG: _____		CPF: _____	
E-mail: _____		Telefone: _____	
Endereço: _____			
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não () Habilitado			
Cargo Pretendido			
☐ Professor I ☐ Professor II - Língua Portuguesa ☐ Professor II - Arte ☐ Professor II - Educação Física ☐ Professor II - Língua Inglesa ☐ Professor II - Matemática ☐ Professor II - Ciências ☐ Professor II - Geografia ☐ Professor II - História ☐ Professor II - Ensino Religioso ☐ Pedagogo		Professor I e II - Educação Especial: ☐ Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento ☐ Deficiência Auditiva - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais ☐ Deficiência Auditiva - Ensino Fundamental Anos Finais ☐ Deficiência Visual ☐ Altas Habilidades/Superdotação	
Assinatura do candidato _____		Data: ____/01/2026	
Para uso exclusivo da Comissão			
I - Resultado da Prova Nacional Docente - PND	Peso	-	Pontuação
Resultado (nota geral) da PND na área de atuação pleiteada	100,0	-	
II - Tempo de serviço	Peso mensal	Quantidade de meses	Pontuação
Tempo de serviço como professor e pedagogo, no cargo em que efetivar a escolha da vaga – limite 36 pontos.	1,0		
III - Qualificação profissional	Peso	Quantidade	Pontuação
Categoria I - Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas.	5,0		
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), acima de 51 horas de duração.	2,0		
Categoria II - Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), até 50 horas de duração.	1,0		
Total de pontos obtidos nos itens I, II e III			

Assinatura do membro da comissão _____

Data: ____/01/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
 portador do RG Nº _____, CPF Nº _____,
 candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Rio Bananal/ES, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura do candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

25

Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27)3265-1176/1759 ou 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01

[illegible]